



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO FRANCISCO DE ASSIS-RS

LEI Nº 83/2001.

Inclua-se um Parágrafo no art. 2º da Lei nº 07/2001, que dispõe sobre o horário de funcionamento de Estabelecimentos Comerciais do tipo bares e de Estabelecimentos e Entidades que promovem bailes e diversões noturnas.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco de Assis, Ver. Valteron Moreira da Silva.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Inclua-se no Art. 2º da Lei nº 007/2001 o parágrafo 3º.

“§ 3º - Com a autorização prévia da Secretaria Municipal da Administração, eventos especiais e excepcionalmente poderão funcionar após horário estipulado no § 2º.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco de Assis em 26 de dezembro de 2001.

LEI Nº 83/2001
O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco de Assis, Valteron Moreira da Silva, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

26 / 12 / 2001

8 / 1 / 2002

S. F. de Assis, 8 / 1 / 2002

Valteron Moreira da Silva
Presidente

Il. Sr. Valteron Moreira da Silva - Presidente
Assinatura Administrativa